TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Objeto

Aquisição de alimentos secos para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em virtude da necessidade do fornecimento de refeições nos programas existentes na Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As aquisições objeto deste termo de referência são caracterizadas como aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Orçamentos (Conforme Decreto Municipal n°773, de 27 de dezembro de 2023).

Considerando o disposto no artigo 3° do Decreto Municipal 773/2023, segue metodologia de pesquisa de preços.

1.2.1. Descrição do objeto a ser contratado

Aquisição de alimentos secos para fornecimento de refeições aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

1.2.2. Identificação da equipe de planejamento

O presente Termo de Referência foi elaborado da seguinte forma: O servidor Joel Cardoso Alves, responsável também pela redação do presente termo, de posse dos dados referentes às aquisições semelhantes ocorridas em anos anteriores e dos relatórios da quantidade de saída de produtos de cada centro de custo no exercício anterior, solicitou à Coordenadora Maria Regina Oliveira Padilha a elaboração de lista contendo estimativa de quais alimentos utilizados pela Padaria da SAIS deveriam ser adquiridos, bem como das quantidades necessárias de cada um deles; a partir da referida lista, a servidora Valéria Oliveira Silveira identificou os objetos com registro de preços já existentes e em aberto, excluindo-os do levantamento inicial; em seguida, foi anexada pesquisa por contratações similares com os itens restantes, realizada pelo servidor Joel Cardoso Alves em conformidade com os incisos II e III do art. 5° do Decreto Municipal 773/2023, para determinação dos preços estimados.

1.2.3. Caracterização das fontes consultadas

A pesquisa de preços por contratações similares foi realizada através de consultas aos portais LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::) e Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?status=recebendo_proposta&pagina=1).

1.2.4. Série de preços coletados

A tabela abaixo foi elaborada com base nos dados de pesquisa por contratações similares, realizada em conformidade com o disposto nos incisos II e III do art. 5° do Decreto Municipal 773/2023 e cujo registro documental foi devidamente anexado abaixo da tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA. Ingredientes: Abacaxi em rodelas, água e açúcar. Embalagem: Lata Metálica com capacidade de 400g de peso drenado, caixa de papelão com 06 latas. Validade de 36 meses a partir da fabricação. Sem amassados ou estufamento. (44-12-0056)	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, sabor tradicional, com prazo de validade mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: enriquecido Com vitaminas. Embalagem plástica de no mínimo 1kg. (6301-1513)	UN	300	R\$ 10,31	R\$ 3.093,00
3	AÇÚCAR CONFEITEIRO, embalagem de 1 kg, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F. Com prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da entrega. (04-11-0789)	KG	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
4	AÇÚCAR DEMERARA, embalagem de 1kg. Validade de 2 anos, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F. (44-12-0087)	KG	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
5	AÇÚCAR REFINADO em embalagem plástica de 1kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, data de validade e fabricação, composição nutricional e ingredientes, e selo S.I.F bem visíveis. (04-11-0941)	KG	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00

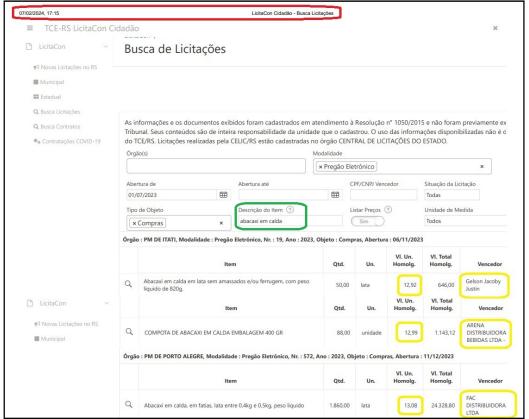
	AVEIA beneficiada, classe:				
	branca, apresentação:				
	FARINHA , presença de				
	glúten: contém glúten.				
6	Unidade: Embalagem 500,00	UN	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	G. Validade mínima de 6				
	meses a contar da data de				
	entrega. (44-12-0014)				
	BOLACHA TIPO SORTIDA				
	400g, pacotes de 400g, com				
	dupla embalagem que				
	contenham data de fabricação				
	e validade - produto com no				
	máximo 20 dias de fabricação.				
7	Validade mínima de 8 meses	UN	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
	a partir da entrega. Gordura				
	hidrogenada (trans) menor ou				
	igual a 1gr. As características				
	gerais do produto deverão				
	atender as normas e				
	legislação sanitária. (04-11-				
	9972)				
	CHÁ CAMOMILA, ERVA				
	CIDREIRA OU ERVA DOCE.				
	Embalagem primária: saches.				
	Embalagem				
	secundária: caixa com 15g de				
	papelão com 10				
	saches que contenham data				
	de fabricação				
	e validade de no mínimo 12				
8	meses.	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
	Produto com no máximo 30				
	dias de				
	fabricação. Dizeres de				
	rotulagem com data de				
	fabricação, prazo de validade,				
	composição nutricional e dos				
	ingredientes bem visíveis.				
	Caixa de papelão ou fardos				
	plásticos . (44-12-0071)				
	CHÁ FRUTAS VERMELHAS,				
	caixa de 15 gramas com 10				
	saches. Validade mínima 9	CV	100	D# 0.40	D# 340 00
9	meses, após entrega. Caixa	CX	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
	de papelão ou fardos				
	plásticos. (411-9979)				
	. , ,			1	

	CHA HORTELA, caixa de 15					
	gramas com 10 saches.					
	Dizeres de rotulagem com					
	data de fabricação, prazo de					
10	validade, composição	CX	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00	
	nutricional e dos ingredientes			,	. ,	
	bem visíveis. Validade mínima					
	8 meses, apos entrega. caixa					
	de papelão ou fardos plásticos					
	(44-12-0072)					
	Condimento, tipo: AÇAFRÃO,					
	apresentação: pó.					
	Embalagem de 1kg, Validade,	140	0.4	D# 40.00	D# 400.00	
11	fabricação bem visíveis.	KG	04	R\$ 48,00	R\$ 192,00	
	Validade mínima de 6 meses					
	a partir da entrega. (44-12- 0003)					
	CREME DE LEITE UHT, em					
	caixas de 200g, tetra pack,					
	com validade mínima de 180					
	dias. Dizeres de rotulagem					
12	com data de fabricação, prazo	CX	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00	
	de validade, composição					
	nutricional e dos ingredientes					
	bem visíveis. (04-11-9225)					
	DOCE CREMOSO DE					
	FRUTA, sabores diversos.					
	Deverá possuir como primeiro					
	ingrediente polpa de fruta.					
	Acondicionado em					
	embalagem plástica contendo		200	R\$ 4,14	R\$ 828,00	
13	400g do produto. Rotulagem	UN				
13	contendo no mínimo as	UN	200		Κφ 020,00	
	seguintes informações:					
	denominação do produto,					
	ingredientes, tabela					
	nutricional, prazo de validade,					
	peso, lote e fabricante. (6301-					
	1517)					
	DOCE DE LEITE, unidade de					
	400 gramas, puro sem soro					
	de leite, dizeres de rotulagem					
	com data de fabricação, prazo		000			
14	de validade, composição	UN	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00	
	nutricional e dos ingredientes					
	e selo S.I.F. Produto com					
	validade mínima de 08 (oito)					
	meses a partir da data de entrega (04-11-0758)					
	enireda (U4-11-U/58)	i e		1	i	

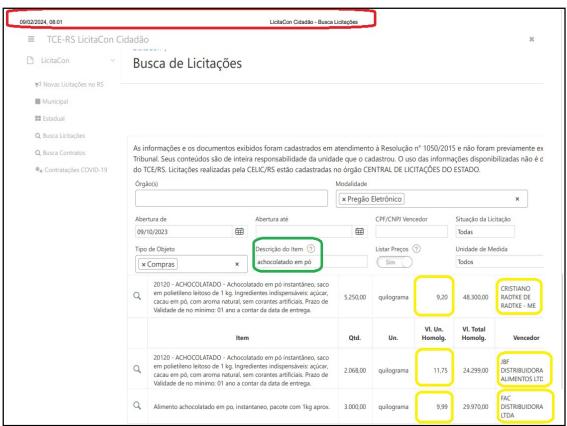
15	ERVA DOCE, pacote com 30gr. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes bem visíveis. Validade mínima de 12 meses. (44-12-0038)	UN	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
16	adição de sal e açúcar, embalagem de 170g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega. (63011554)	UN	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
17	lata 880 gramas, concentrado, bem sólido de cor vermelhoescuro, sem conservantes. Preparado com frutos maduros, pura polpa, sem pele e sementes, é tolerado a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio isento de fermentações. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo s.i.f. validade mínima de 12 meses a partir da entrega, embalagem sem amassados, ferrugens ou estufamentos. As características gerais do produto deverão atender a portaria n° 1 - dinal/ms de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias (44-12-0062)	UN	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00

18	de 500gr. Deve ser entregue em embalagem limpa, transparente, Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 06 meses a contar da data de entrega. As características gerais do produto deverão atender a Portaria n° 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Registro obrigatório: SIF. (44-12-0077)	UN	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
19	Pó de GELATINA (sabores diversos), embalagem de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. (6301-1518)	KG	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
20	LEITE CONDENSADO, em embalagens tetra pack de 395g e prazo de validade de 12 meses. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes bem visíveis. Com registro no ministério da agricultura e sif/dipoa. Validade mínima aceita a partir da entrega 11 meses. (04-11-9237)	UN	350	R\$ 4,59	R\$ 1.606,50
21	MILHO VERDE EM LATA de 170g Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem integra com prazo de validade, fabricação, informações nutricionais. Embalagem sem amassados, ferrugens ou estufamentos. As características gerais do produto deverão atender normas e legislações sanitárias. (44-12-0096)	UN	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00

	ORÉGANO, pacote de 100				
	gramas, dizeres de rotulagem				
	com data de fabricação, prazo				
22	de validade, composição	UN	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
22	nutricional e dos ingredientes	OIN	00	ΓΦ 1,30	Νφ 442,00
	e selo S.I.F. Validade mínima				
	de 6 meses a partir da				
	entrega (44-12-0065)				
	PÊSSEGO EM CALDA, em				
	lata sem caroço, peso				
	drenado de 450 gramas,				
	dizeres de rotulagem com				
	data de fabricação, prazo de				
23	validade, composição	UN	200	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
	nutricional e dos ingredientes				
	e selo S.I.F. Validade mínima				
	de 12 meses a partir da				
	entrega. Sem amassados ou				
	estufamento. (44-12-0046)				
	PÓ PARA PUDIM,				
	embalagem de 1kg, plástica				
	sabores variados (chocolate,				
	morango e baunilha). Dizeres				
24	de rotulagem com data de	UN	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
	fabricação, prazo de validade,				
	composição nutricional e dos				
	ingredientes bem visíveis. (04-				
	11-0835)				
	SARDINHA COM OLEO de				
	soja lata de 125g, sem		300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
25	amassados, vazamentos,	UN			
	ferrugens. Validade mínima				
	de 12 meses a partir da				
-	entrega. (44-12-0045) SUCO DE UVA INTEGRAL.				
	Sem adição de açúcar,				
	conservantes ou qualquer				
	aditivo químico em sua				
	composição; fonte de				
	nutrientes; elaborado com as				
	cepas Isabel e Bordô; mantém				
26	a durabilidade, aromas	L	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
20	intensos e boa persistência	_	000	1 (ψ 12, τ2	1 (φ 0.2 10,00
	gustativa; embalagem de				
	vidro escuro de 1(um) litro;				
	Validade mínima de				
	fabricação de 24 meses e				
	validade mínima na entrega				
	de 12 meses (04-11-1058)				
L	(- : : : : : : : : : : : : : : : : :				



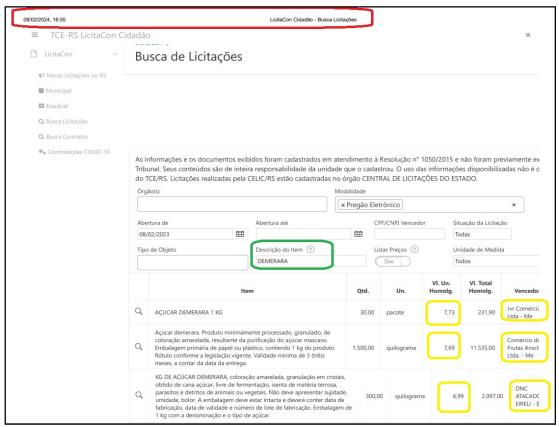
Item 1 – Abacaxi em calda - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



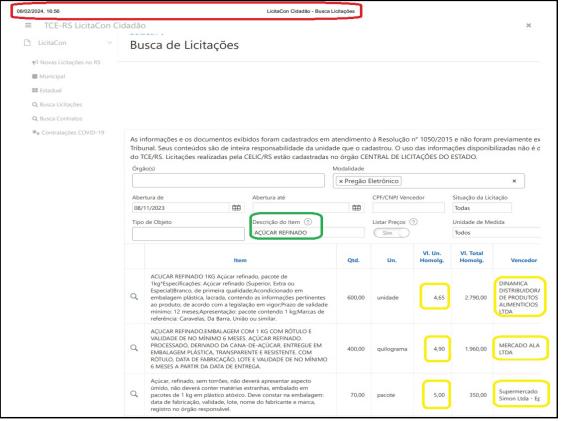
Item 2 – Achocolatado em pó - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)

08/02/2024, 16:59		LicitaCon	Cidadão - Busca Li	citações				
≡ TCE-RS LicitaCon C	idadão)	-					×
LicitaCon ∨	Bu	sca de Licitações						
Novas Licitações no RS								
Municipal								
Estadual								
Q Busca Licitações								
Q Busca Contratos								
*a Contratações COVID-19	Tribu	nformações e os documentos exibidos foram cad unal. Seus conteúdos são de inteira responsabilio CE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão ão(s)	ade da unidad cadastradas no	e que o c	adastro	u. O uso das i	nformações d	isponibilizadas não é d
				× Pregão	Eletrô	nico		×
	Abe	rtura de Abertura até			CPF/C	NPJ Vencedor	Situaçã	o da Licitação
	08/	02/2023		曲			Todas	
	Tipo	de Objeto Descrição do It				Preços ?		e de Medida
		AÇÚCAR CON	FEITEIRO		Si	m)	Todos	
		Item	Qtd.	Ur	١.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
	Q	Açúcar confeiteiro	20,00	quilog	rama	14,00	280,00	CTLORENS COMERCIO ALIMENTOS LTDA
	Q	AÇÜCAR CONFEITEIRO 1KG AÇÜCAR CONFEITEIRO. EMBALAGEM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	310,00	pacote	•	11,00	3.410,00	KIRCH E SILVA LTDA
					_	_		
09/02/2024, 08:49 Descrição: AÇÚCAR DE CONFEITEIRO 1 K	G	Portal Nacion	nal de Contratações	Públicas				
uantidade: 20 Unidade de medida:		Valor unitário estimado: R\$ 14.20 Valor total estim	ado: R\$ 284,00					
		tidade homologada: 20 Valor unitário homologado		r total hon	nologad	o: R\$ 279,80	Ordem de clas	sificação 1º
	CNPJ	/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.370.646	/0001-40 No	ne ou razã	o social	do fornecedor:	PRODOCIMO &	FILHOS LTDA

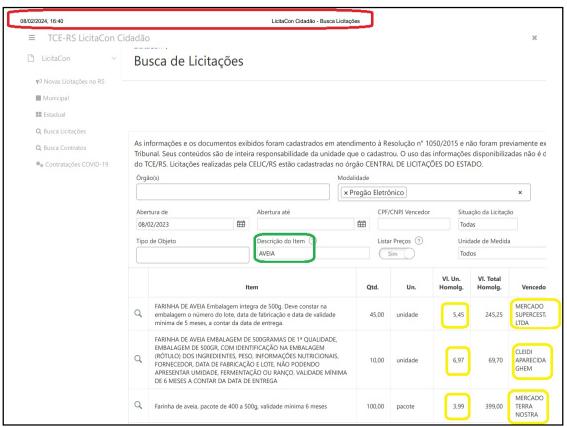
Item 3 – Açúcar de confeiteiro - Fontes: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::) e Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?status=recebendo_proposta&pagina=1)



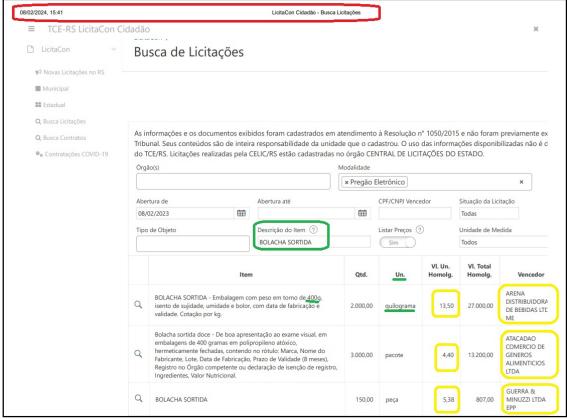
Item 4 – Açúcar demerara - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::::::)



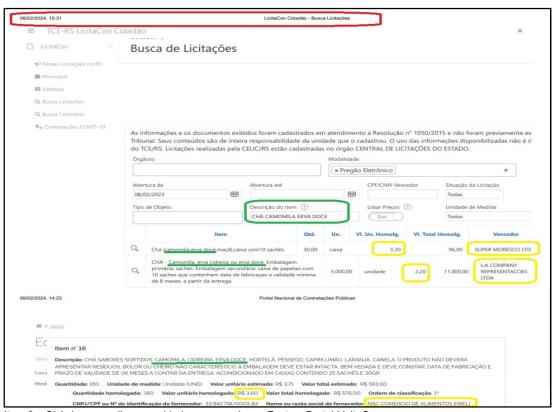
Item 5 - Açúcar refinado - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



Item 6 – Farinha de aveia - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



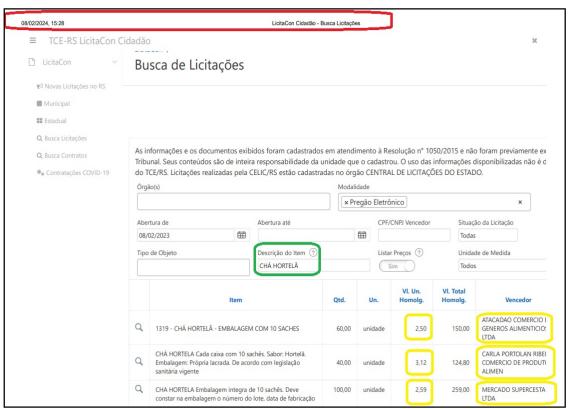
Item 7 - Bolacha sortida - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



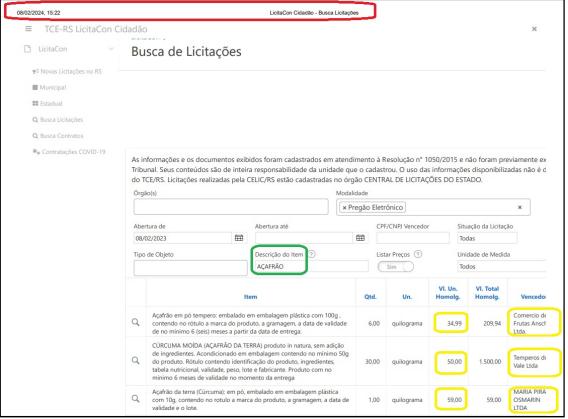
Item 8 – Chá de camomila, erva cidreira ou erva doce - Fontes: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::::::) e Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?status=recebendo proposta&pagina=1)

08/02/2024, 15:29		L	icitaCon Cida	dão - Busca	Licitações		
≡ TCE-RS LicitaCon	Cidadão)					×
LicitaCon ~	Bu	sca de Licitações					
▼ Novas Licitações no RS							
Municipal							
Estadual							
Q Busca Licitações							
Q Busca Contratos							
♥e Contratações COVID-19	Tribu	nformações e os documentos exibidos for unal. Seus conteúdos são de inteira respor CE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS io(s)	nsabilidade	da unida astradas	de que o cadas	strou. O uso das infor	mações disponibilizadas não é d
					× Pregão Ele	trônico	×
		rtura de Abertu	ra até			PF/CNPJ Vencedor	Situação da Licitação
	08/	02/2023			曲		Todas
	Tipo		ão do Item	_	Li	star Preços ?	Unidade de Medida Todos
		CHAT	ROIAS VERI	VIELHIAS		Sim	louos
		Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
	Q	Chá Frutas Vermelhas cx. com 10 saquinhos	102,00	unidade	6,4	653,82	SARA BECKER WILKE LTDA
	Q	CHÁ FRUTAS VERMELHAS CAIXA COM 10 SACHÊS	390,00	caixa	2,0	799,50	COMERCIAL KLIEMANN & DELAV/ LTDA
14/02/2024, 08:00		Po	rtal Nacional o	ie Contrataç	ões Públicas	7	
Quantidade ho	nidade de n mologada:	MELHAS. Neddida: CX Valor unitário estimado: R\$ 4.50 220 Valor unitário homologade R\$ 1.80 ficação do fornecedor: 47537297/0001-02			x: R\$ 990,00 o: R\$ 396,00	Ordem de classificação	10

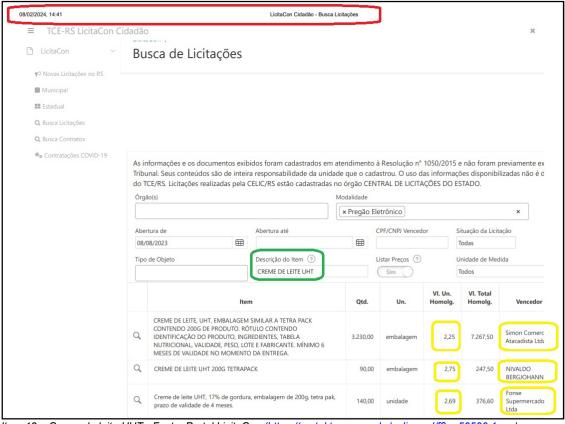
Item 9 – Chá de frutas vermelhas - Fontes: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::::::)) e
Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?status=recebendo-proposta&pagina=1)



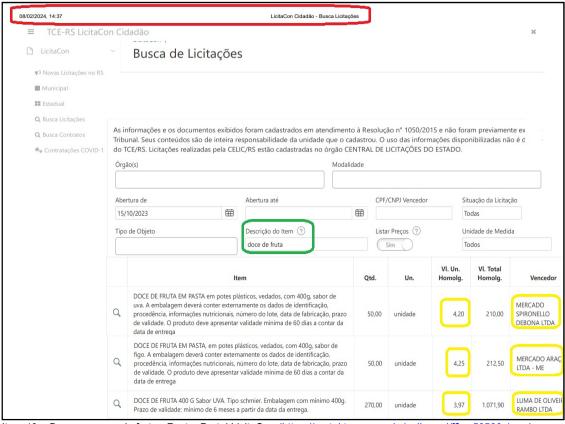
Item 10 - Chá de hortelã - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1;:::::)



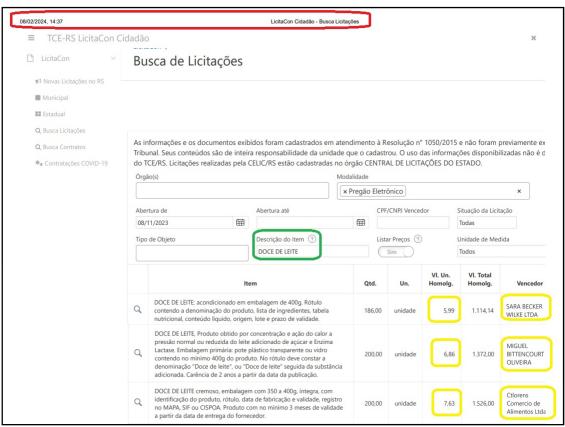
Item 11 - Condimento açafrão - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



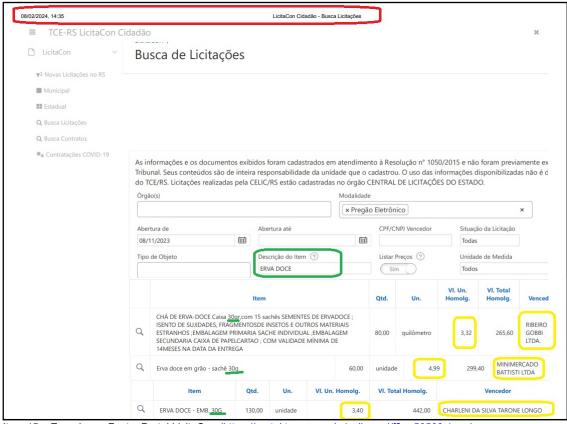
Item 12 - Creme de leite UHT - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



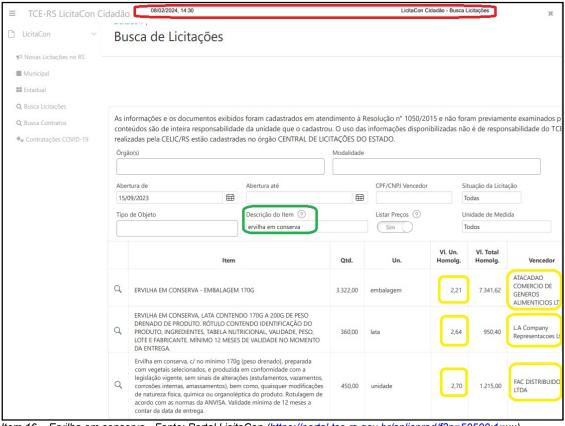
Item 13 - Doce cremoso de fruta - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



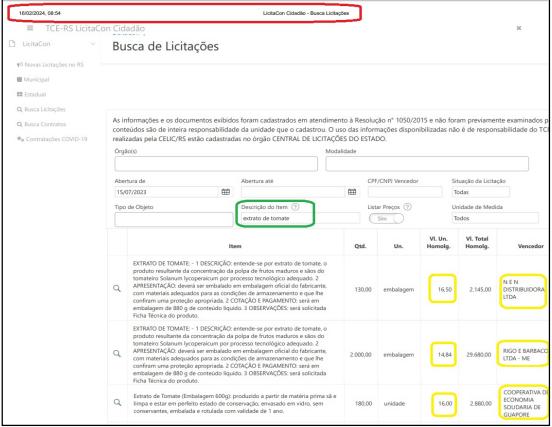
Item 14 – Doce de leite - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



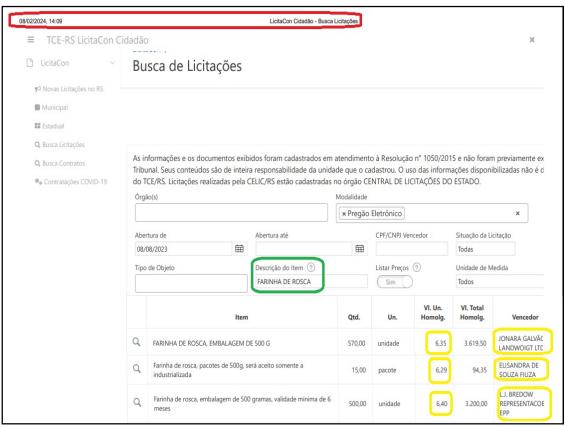
Item 15 - Erva doce - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



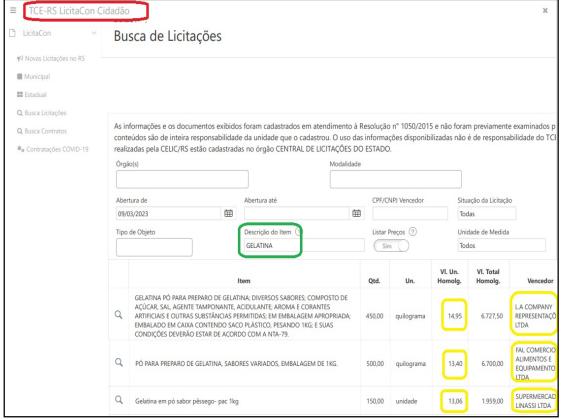
Item 16 – Ervilha em conserva - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



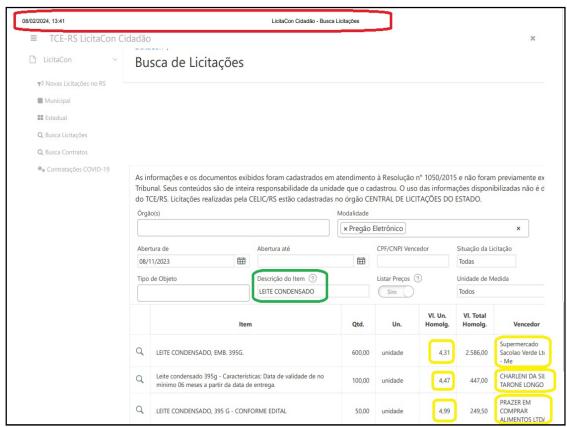
Item 17 - Extrato de tomate - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



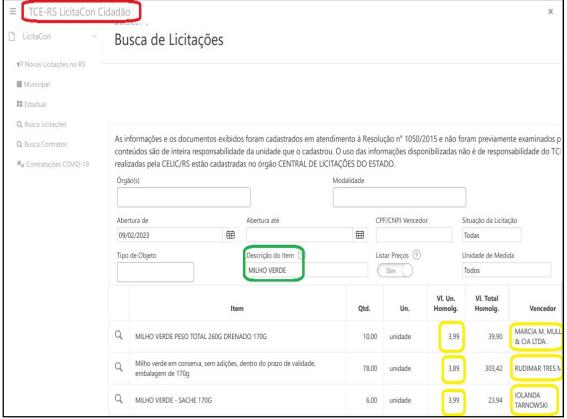
Item 18 – Farinha de rosca - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



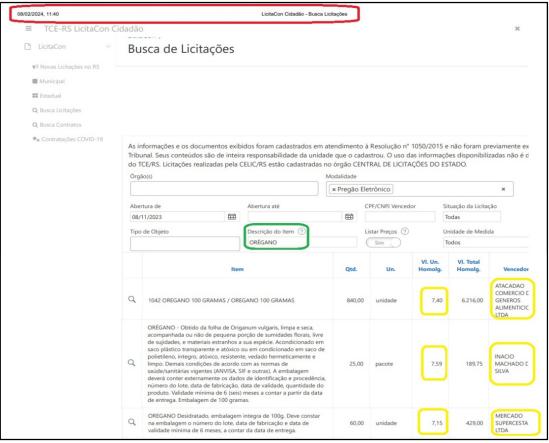
Item 19 - Gelatina - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



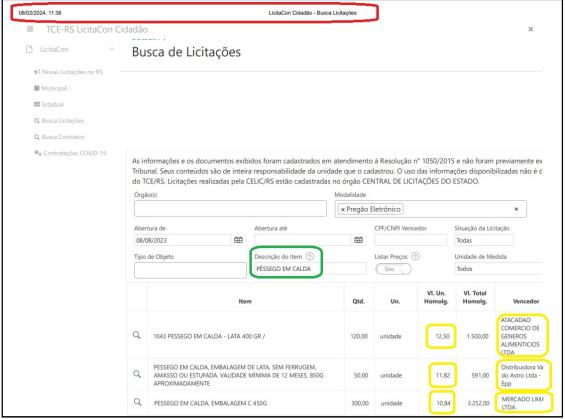
Item 20 - Leite condensado - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



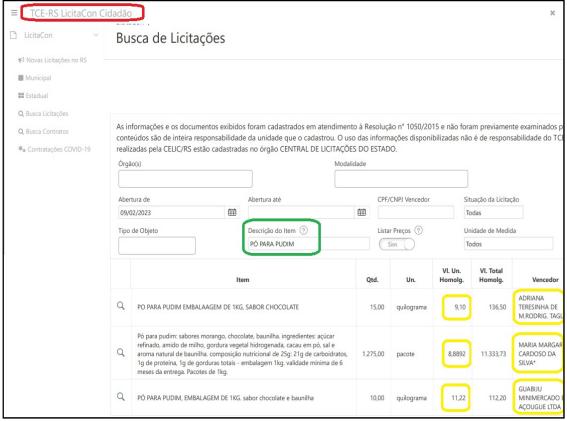
Item 21 – Milho verde em lata - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



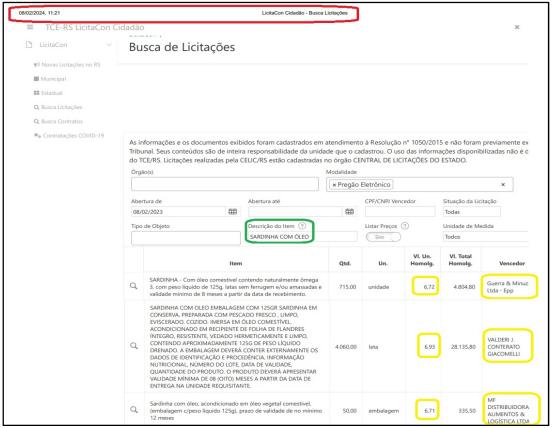
Item 22 - Orégano - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



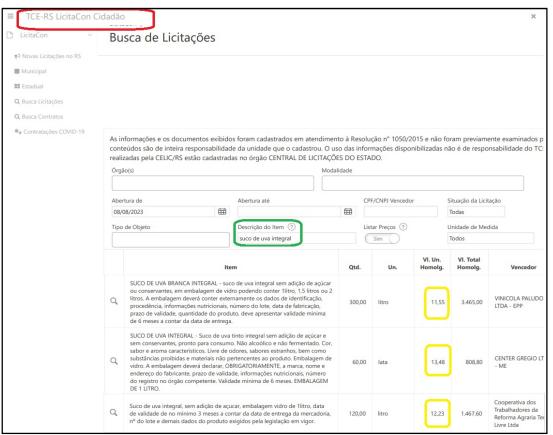
Item 23 - Pêssego em calda - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1;:::::)



Item 24 – Pó para pudim - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



Item 25 - Sardinha com óleo - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::::)



Item 26 – Suco de uva integral - Fonte: Portal LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::::::)

1.2.5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Foram utilizadas a média e a mediana como métodos estatísticos para a definição dos valores obtidos através de pesquisa preços por contratações similares.

1.2.6. Justificativa para a metodologia utilizada

Se justifica a utilização da mediana para que valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados pudessem ser desconsiderados, enquanto que a utilização da média se baseia no fato de a pesquisa contemplar um conjunto de três preços apurados para cada item listado.

1.2.7. Memória de cálculo

ITEM 1 - ABACAXI EM CALDA (44-12-0056)					
CNPJ	EMPRESA		VALOR		
24.692.878/0001-01	GELSON JACOBY JUSTIN		R\$ 12,92		
18.864.381/0001-12	ARENA DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA		R\$ 12,99		
28.496.927/0001-83	FAC DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 13,08		
_		MÉDIA	R\$ 13,00		

ITEM 2 - ACHOCOLATADO EM PÓ (6301-1513)					
CNPJ	EMPRESA		VALOR		
16.833.704/0001-85	CRISTIANO RADTKE DE RADTKE - ME		R\$ 9,20		
37.638.559/0001-51	JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 11,75		
28.496.927/0001-83	FAC DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 9,99		
		MÉDIA	R\$ 10,31		

ITEM 3 - AÇÚCAR CON	FEITEIRO (04-11-0789)		
CNPJ	EMPRESA		VALOR
47.537.297/0001-92	CTLORENS COMERCIO ALIMENTOS LTDA		R\$ 14,00
14.344.746/0001-27	KIRCH E SILVA LTDA		R\$ 11,00
12.370.646/0001-40	PRODOCIMO & FILHOS LTDA		R\$ 13,99
		MÉDIA	R\$ 13.00

ITEM 4 - AÇÚCAR DEMERARA (44-12-0087)					
CNPJ	EMPRESA		VALOR		
21.949.945/0002-05	Jvr Comercial Ltda - Me		R\$ 7,73		
02.079.717/0001-04	Comercio de Frutas Anschau Ltda Me		R\$ 7,69		
19.438.000/0001-04	DNC ATACADO EIRELI - EPP	DNC ATACADO EIRELI - EPP			
		MÉDIA	R\$ 7,47		

ITEM 5 - AÇÚCAR REFINADO (04-11-0941)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
52.906.820/0003-02	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
08.408.092/0001-55	MERCADO ALAE LTDA		R\$ 4,90
88.152.863/0002-06	02-06 Supermercado Simon Ltda - Epp		R\$ 5,00
		MÉDIA	R\$ 4,85

ITEM 6 - AVEIA (FARINHA) (44-12-0014)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
12.404.124/0001-11	MERCADO SUPERCESTA LTDA		R\$ 5,45
12.005.087/0001-79	CLEIDI APARECIDA GHEM		R\$ 6,97
26.124.153/0001-34	MERCADO TERRA NOSTRA		R\$ 3,99
		MÉDIA	R\$ 5,47

ITEM 7 - BOLACHA TIPO SORTIDA (04-11-9972)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
18.864.381/0001-12	ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME		R\$ 5,40
90.341.561/0001-47	/0001-47 ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R\$ 4,40
19.380.564/0001-25	GUERRA & MINUZZI LTDA EPP		R\$ 5,38
		MÉDIA	R\$ 5,06

ITEM 8 - CHÁ CAMOMILA, ERVA CIDREIRA OU ERVA DOCE (44-12-0071)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
00.594.052/0001-33	SUPER MORESCO LTDA		R\$ 3,20
26.919.679/0001-00	L.A COMPANY REPRESENTACOES LTDA		R\$ 2,20
33.842.718/0001-84	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		R\$ 3,60
		MÉDIA	R\$ 3,00

ITEM 9 - CHÁ FRUTAS VERMELHAS (04-11-9979)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
47.537.297/0001-92	47.537.297/0001-92 CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 1,80
45.216.163/0001-44	SARA BECKER WILKE LTDA		R\$ 6,41
07.541.230/0001-07 COMERCIAL KLIEMANN & DELAVALD LTDA		R\$ 2,05	
		MÉDIA	R\$ 3,42

ITEM 10 - CHA HORTELA (44-12-0072)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
90.341.561/0001-47	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R\$ 2,50
38.125.895/0001-63	CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA		R\$ 3,12
12.404.124/0001-11 MERCADO SUPERCESTA LTDA		R\$ 2,59	
		MÉDIA	R\$ 2,74

ITEM 11 - Condimento AÇAFRÃO (44-12-0003)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
02.079.717/0001-04	Comercio de Frutas Anschau Ltda.		R\$ 34,99
10.918.462/0001-46	Temperos do Vale Ltda		R\$ 50,00
40.944.713/0001-28	MARIA PIRAN OSMARIN LTDA		R\$ 59,00
		MÉDIA	R\$ 48,00

ITEM 12 - CREME DE LEITE UHT (04-11-9225)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
	Simon Comercial		
88.152.863/0002-06	Atacadista Ltda		R\$ 2,25
01.109.684/0001-27	NIVALDO BERGJOHANN		R\$ 2,75
32.286.140/0001-64	Fonse Supermercado Ltda		R\$ 2,69
		MÉDIA	R\$ 2,56

ITEM 13 - DOCE CREMOSO DE FRUTA (6301-1517)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
50.390.711/0001-98	MERCADO SPIRONELLO DEBONA LTDA		R\$ 4,20
94.194.933/0001-00	MERCADO ARAÇA LTDA - ME		R\$ 4,25
44.922.093/0001-87	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA		R\$ 3,97
		MÉDIA	R\$ 4,14

ITEM 14 - DOCE DE LEITE (04-11-0758)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
	SARA BECKER		
45.216.163/0001-44	WILKE LTDA		R\$ 5,99
93.534.022/0001-12	MIGUEL BITTENCOURT OLIVEIRA		R\$ 6,86
47.537.297/0001-92	CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 7,63
		MÉDIA	R\$ 6,83

ITEM 15 - ERVA DOCE (44-12-0038)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
11.124.720/0001-85	RIBEIRO GOBBI LTDA		R\$ 3,32
02.625.545/0001-19	MINIMERCADO BATTISTI LTDA		R\$ 4,99
16.831.195/0001-51	CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO		R\$ 3,40
		MÉDIA	R\$ 3,90

ITEM 16 - ERVILHA (6301-1554)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
90.341.561/0001-47	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTD	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
26.919.679/0001-00	L.A Company Representacoes Ltda		R\$ 2,64
28.496.927/0001-83	FAC DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 2,70
		MÉDIA	R\$ 2,52

ITEM 17 - EXTRATO DE TOMATE (44-12-0062)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
15.363.788/0001-78	N E N DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 16,50
11.783.018/0001-23	RIGO E BARBACOVI LTDA - ME		R\$ 14,84
27.520.930/0001-22	COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORE		R\$ 16,00
		MÉDIA	R\$ 15,78

ITEM 18 - FARINHA DE ROSCA (44-12-0077)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
03.363.940/0001-33	JONARA GALVÃO LANDWOIGT LTDA		R\$ 6,35
32.149.394/0001-30	ELISANDRA DE SOUZA FIUZA		R\$ 6,29
	L J BREDOW REPRESENTACOES LTDA		
	REPRESENTACOES		
23.969.712/0001-19	EPP		R\$ 6,40
		MÉDIA	R\$ 6,35

ITEM 19 - GELATINA (6301-1518)			
CNPJ EMPRESA			VALOR
26.919.679/0001-00 L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 14,95	
09.219.009/0001-62 FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 13,40	
88.774.922/0001-05 SUPERMERCADO LINASSI LTDA		R\$ 13,06	
		MÉDIA	R\$ 13,80

ITEM 20 - LEITE CONDENSADO (04-11-9237)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
00.749.043/0001-74	Supermercado Sacolao Verde Ltda - Me		R\$ 4,31
	CHARLENI DA SILVA TARONE LONGO		
16.831.195/0001-51	TARONE LONGO		R\$ 4,47
21.444.300/0001-30	PRAZER EM COMPRAR ALIMENTOS LTDA		R\$ 4,99
		MÉDIA	R\$ 4,59

ITEM 21 - MILHO VERDE (44-12-0096)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
03.922.204/0001-78	MARCIA M. MULLER & CIA LTDA		R\$ 3,99
94.569.167/0001-11	RUDIMAR TRES ME		R\$ 3,89
00.477.931/0001-85 IOLANDA TARNOWSKI		R\$ 3,99	
		MÉDIA	R\$ 3,96

ITEM 22 - ORÉGANO (44-12-0065)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
90.341.561/0001-47	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS I	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
29.561.187/0001-84	INACIO MACHADO DA SILVA		R\$ 7,59
12.404.124/0001-11 MERCADO SUPERCESTA LTDA		R\$ 7,15	
		MÉDIA	R\$ 7,38

ITEM 23 - PÊSSEGO EM CALDA (44-12-0046)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
90.341.561/0001-47	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS L	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
04.968.716/0001-38	Distribuidora Vale Do Astro Ltda - Epp		R\$ 11,82
08.987.599/0001-00	-00 MERCADO LIMASIL LTDA		R\$ 10,84
		MÉDIA	R\$ 11.72

ITEM 24 - PÓ PARA PUDIM (04-11-0835)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
05.788.447/0001-90 ADRIANA TERESINHA DE MOURA RODRIGUES TAGLIARI		R\$ 9,10	
05.338.329/0001-80 MARIA MARGARETE CARDOSO DA SILVA		R\$ 8,89	
11.904.183/0001-96 GUABIJU MINIMERCADO E AÇOUGUE LTDA		R\$ 11,22	
		MÉDIA	R\$ 9,74

ITEM 25 - SARDINHA COM OLEO (44-12-0045)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
	Guerra & Minuzzi		
19.380.564/0001-25	Ltda - Epp		R\$ 6,72
94.643.830/0001-80	VALDERI J. CONTERATO GIACOMELLI		R\$ 6,93
14.904.244/0001-03	MF DISTRIBUIDORA ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA		R\$ 6,71
		MÉDIA	R\$ 6,79

ITEM 26 - SUCO DE UVA INTEGRAL (04-11-1058)			
CNPJ	EMPRESA		VALOR
12.309.267/0001-44	VINICOLA PALUDO LTDA - EPP		R\$ 11,55
93.183.051/0001-87	CENTER GREGIO LTDA - ME		R\$ 13,48
10.568.281/0001-37	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA A	GRARIA TERRA LIVRE LTDA	R\$ 12,23
		MÉDIA	R\$ 12,42

1.3. Prazo

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de *R\$ 34.111,30 (Trinta e quatro mil e cento e onze Reais e trinta centavos)*, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtidos via pesquisa, anexada a este termo, nas plataformas LICITACON e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), realizada conforme parâmetros previstos nos incisos II e III do art. 5° do Decreto Municipal N° 773/2023.

1.5. Quantitativos

Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Realizar a contratação em análise, fundamental devido à necessidade de fornecimento de refeições aos usuários dos serviços, de forma condizente com as necessidades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, com o devido planejamento, analisando o equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade e efetuando a gestão e fiscalização do contrato, de forma efetiva e sustentável, objetivando fortalecer as ações de proteção social e combater a insegurança alimentar e nutricional, a pobreza, a miséria e a exclusão social, atendendo da melhor forma às necessidades específicas de cada grupo de usuários, sejam eles idosos, crianças ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c').

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social objetiva, com suas ações de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social, garantir o direito à segurança de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar, além de combater a pobreza, a miséria, a exclusão social e também a insegurança alimentar e nutricional, atendendo em seus diversos espaços a grupos distintos de usuários, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição de tamanha gama de produtos alimentícios se baseia, portanto, na demanda por alimentos que possibilitem um número bastante diverso de preparos: refeições doces e salgadas, quentes e frias, líquidas, cremosas ou sólidas, preparadas tanto em grandes quanto em pequenas quantidades, e muitas vezes exigindo características bastante específicas de preparo, como refeições livres de açúcar ou de lactose, por exemplo – tudo isso para melhor atender às necessidades específicas de cada grupo de usuários, conforme a política de assistência social do Município de Capão da Canoa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Necessidade da contratação;
- Planejamento da contratação;
- Análise de equilíbrio entre isonomia, vantajosidade e sustentabilidade;
- Gestão e fiscalização do contrato.

A contratada deverá fornecer alimentos com aspecto compatível com suas características no que se refere à aparência, odor, sabor, coloração e apresentação geral. As embalagens devem conter, de forma legível, todas as informações exigidas por legislação para cada produto, além de estarem íntegras e sem vazamentos e, no caso de produtos em lata, livres de estufamento, corrosão e amassados. A data de validade deve ser compatível com a característica de cada produto.

- **4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, § 2° da Lei n° 14.133/2021).
- **4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação a que se referem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:
 - a) A garantia da contratação não é procedimento obrigatório, ficando a critério da autoridade competente, conforme as particularidades de cada caso (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Se trata de procedimento exigido, majoritariamente, para: obras; serviços ou fornecimentos em quantidades muito grandes; objetos que envolvam alta complexidade técnica; ou objetos possuam altos valores de investimento, que possam representar um grande risco para as contas públicas.
- **4.3.** A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de materiais de consumo.

4.4. Não há previsão de incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a diversidade de itens e, consequentemente, a impossibilidade do fornecimento da totalidade destes itens em uma única entrega, devem ser obervadas as determinações abaixo, salientando que eventuais custos relacionados a frete e/ou contratação de mão de obra para a realização da entrega ficam a cargo da contratada:

5.1. Prazo para entrega

Deve ser definido pelo responsável pela pasta e pelo fiscal do contrato, conforme as respectivas demandas. A data deve, obrigatoriamente, ser posterior à adjudicação de saldo do Registro de Preços e à devida emissão de contrato e nota de empenho. Além disso, a contratada tem prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho para efetuar o envio.

5.2. Local de entrega

Os materiais devem ser entregues no endereço onde se situa o CRAS Santa Luzia, na Rua General Osório, número 835, bairro Santa Luzia, no município de Capão da Canoa, durante o horário de funcionamento do espaço, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- IV. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- V. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

- VI. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- VII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- VIII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- IX. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°);
- X. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°);
- XI. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- XII. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
 - XIII. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- Fiscalizar demandas realizadas pela contratada, constatando a execução dos mesmos de forma que se apresente satisfatória ao órgão público.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- **7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, prazo de validade, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-

- se à empresa para correção ou substituição de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- **7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- **7.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.
- **7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **7.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme a alínea V, § 2°, art. 2° do Decreto Municipal 792/2023.

A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos. Assim, somente será solicitado o

fornecimento do objeto cujo preço foi registrado quando houver demanda, e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas. Se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços no sentido de minimizar os riscos de falta dos serviços e de reduzir custos necessários, uma vez que contratações futuras se darão por meio de fornecimento dos serviços parcelados, cuja definição prévia de demanda é praticamente impossível de ser quantificada com precisão.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizará filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- IX. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- X. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Ato de autorização para o exercício da atividade especifica, expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- VI. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica

- I. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- II. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos;
 - b) Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente;
 - c) A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.
- III. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- V. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- VI. Prova de atendimento aos requisitos previstos por Lei.
- VII. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- VIII. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Despesa 836 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;
- II. Despesa 857 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;
- III. Despesa 892 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
- **9.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capão da Canoa, 06 de junho de 2024.

Sílvia Eunice Margarezi Demoliner

Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Maria Regina Oliveira Padilha

Coordenadora da Padaria Comunitária da SAIS

Valéria Oliveira Silveira

Agente Administrativo

Joel Cardoso Alves

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90E3-ADE8-2935-A234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALERIA OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 002.XXX.XXX-33) em 06/06/2024 10:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SILVIA EUNICE MARGAREZI DEMOLINER (CPF 999.XXX.XXX-91) em 06/06/2024 10:22:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOEL CARDOSO ALVES (CPF 953.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 10:40:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA REGINA OLIVEIRA PADILHA (CPF 616.XXX.XXX-20) em 06/06/2024 11:17:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/90E3-ADE8-2935-A234